

Responsabilidade civil extracontratual por danos causados por robôs autônomos – breves reflexões

Ana Elisabete Ferreira¹

Resumo: Responsabilidade civil extracontratual por danos causados por robôs autônomos – breves reflexões.

No presente artigo propomo-nos colocar, de forma simples e acessível, as questões que nos parecem primordiais na abordagem da relevância jurídica das relações entre humanos e robôs autônomos, particularmente, aquelas onde sobrevêm danos. Princiando por compreender o que são os novos robôs autônomos, estaremos em condições de considerar um conjunto de tópicos problemáticos: o problema, que se inicia com a própria relação entre o direito e a ciência, supõe que se reflita, primeiro, sobre a fundação antropológica do tema e as grandes questões relacionadas com a personalidade jurídica. Posteriormente, há que situar as relações humano-robô que concernem à responsabilidade civil (e os seus distintos modos de evidência), refletir sobre os recursos jurídicos que temos, e sobre as soluções que desejamos.

Palavras-chave: Dano; direito; extracontratual; humano; responsabilidade civil; robô.

Summary: Tort liability for damages caused by autonomous robots - brief reflections.

In this article we propose, in a reachable way, to place the questions that seem to us primordial in the approach of the juridical relevance of the relations between humans and autonomous robots. We will start to define what is an autonomous robot, and then, from a set of problematic topics, to discuss effective resources to respond to situations in which damages occur. The problem, which begins with the appropriate relation between law and science, presupposes a reflection on the anthropological foundation of the issue and the great questions related to legal personality. Subsequently, it is necessary to place human-robot relationships that concern tort liability (and their different modes of expression), reflect on the legal resources we have, and on the solutions we want.

Key-words: Damage; human; law; liability; robot; tort law.

¹ Advogada. Doutoranda em Direito, na área de Ciências Jurídico-Filosóficas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Investigadora do Centro de Direito Biomédico. Responsável pela Secção de Responsabilidade Civil Médica do Instituto de Derecho Iberoamericano.

1. O que são robôs autónomos?

No momento presente, a maioria de nós já está bastante familiarizada com o facto de os robôs auxiliarem na construção de veículos automóveis ou assistirem em cirurgias médicas, operando como «longa manus» dos seres humanos, em várias áreas. Todavia, muitos não estarão preparados para o facto de os robôs se estarem a tornar nossos motoristas e nossos cirurgiões², o que os obriga a comportar-se como nós, enfrentando os mesmos constrangimentos práticos e os mesmos dilemas éticos³.

“Hoje em dia”, diz-nos Moniz Pereira, “temos computadores e sistemas cada vez mais inteligentes e autónomos, que agora chegam a um ponto onde têm capacidade para tomar decisões importantes, e por esse motivo é chegada também a altura de começarmos a falar de moral computacional (...), um código de conduta para os agentes artificialmente inteligentes.”⁴

Com esta constatação já ficamos em melhores condições de compreender por que razão o desafio da robótica é superlativo, e o quesito difícil é este: “product liability laws are largely untested in robotics and, anyway, (...) as robots become more autonomous, it may be plausible to assign responsibility to the robot itself.”⁵

Neste momento, há *drones* a combater nas nossas guerras, agentes robóticos ao serviço da nossa Proteção Civil para prevenir e intervir em cenários de catástrofe, sistemas inteligentes instalados nos nossos automóveis que monitorizam o comportamento do condutor e o aconselham⁶, e muitas outras vertentes de inteligência artificial que, com naturalidade e sistematicamente, se foram instalando em espaços tipicamente humanos, e tomando decisões discretas, sobre as quais não tivemos tempo de refletir.

O direito, nas suas intenções *organizatória* e *sancionatória*, deve estar preparado para este mundo onde humanos e máquinas eticamente dotadas conviverão cada vez mais, e de um modo bastante mais complexo, do ponto de vista das relações sociais, do que acontece, por exemplo, com os animais.

² E os usos parecem ilimitados. Vide Nicola **Lettieri**, Domenico **Parisi**, “Neminem laedere. An evolutionary agent-based model of the interplay between punishment and damaging behaviours” in *Artificial Intelligence and Law*, nr. 21 (2013), pp. 425 e 453, especialmente pp. 429 a 432.

³ Vide Pete **Mandik**, Mike **Collins**, Alex **Vereschagin**, “Evolving Artificial Minds and Brains” in *Mental States, vol. I, Evolution, Function, Nature* (Andrea C. Schalley, Drew Khlentoz, eds.), Philadelphia, John Benjamins, 2007, pp. 75 – 94.

⁴ Luís **Moniz Pereira**, *A Máquina Iluminada, Cognição e Computação*, Porto, Fronteira do Caos, 2016, pp. 3 e ss.

⁵ Patrick **Lin**, Keith **Abney**, George A. **Bekey**, *Robot Ethics: The Ethical and Social Implications of Robotics*, Massachusetts, The MIT Press, 2012, p. 8.

⁶ Assim em Luís **Moniz Pereira**, *A Máquina Iluminada*, cit., p. 3.